LEI N.° 170/2004 **Em, 14 de Dezembro de 2004.**

"Dispõe sobre a padronização das cores dos veículos e imóveis do Município de Nortelândia-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Rodolmildo Rodrigues Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Os veículos próprios e imóveis pertencentes a esta municipalidade serão pintados de forma padronizada, com as cores da bandeira do Município de Nortelândia-MT.

Artigo 2.°- O Chefe do Poder Executivo Municipal ou seus subordinados que violarem esta lei, responderão por crime de responsabilidade e administrativamente, na forma da lei.

Artigo 3.° - Esta Lei tem por objetivo, disciplinar o exorbitante gasto com tintas,acessórios e pessoal na pintura dos prédios e veículos públicos a cada gestão municipal.

Artigo 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL